



Comitê Brasileiro de
Clubes Paralímpicos

Plano de Aplicação de Recursos - PAR

**ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

26 DE MARÇO DE 2023



PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS – PAR PERÍODO DE 2022 A 2024

INTRODUÇÃO

O Plano de Aplicação de Recursos - PAR do Comitê Brasileiro de Clubes Paralímpicos – CBCP tem como objetivo revelar as prioridades da organização, traçar objetivos operacionais, metas para alcançá-los, indicadores de mensuração, estabelecimento de ações a serem realizadas e cumprimento das metas postas, com a utilização dos recursos oriundos da Lei nº 13.756/2018.

Além disso, o Estatuto Social do CBCP determina que o Plano de Aplicação de Recursos seja apreciado pelo Conselho de Administração e Assembleia Geral, e posteriormente divulgado para as entidades filiadas e publicado no site.

Desta forma, passamos a abordar os temas centrais para desenvolvimento deste Plano, como forma de delimitar as linhas de aplicação de recursos, referentes aos programas de desenvolvimento e formação do parolimpismo e do paradesporto, conforme determinado em Lei.

1. PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

1.1. CONCEITUAÇÃO

O Plano de Aplicação de Recursos em uma organização serve para apontar os efeitos práticos da gestão de uma organização, como forma de ter domínio sobre as suas atividades, melhorando os resultados e dirimindo falhas na execução dos recursos destinados ao CBCP.

Como o CBCP tem independência, autonomia institucional e garantia em estabelecer a forma com que será administrado os recursos lotéricos, conforme determina seu Estatuto e a legislação brasileira, o presente Plano abordará os aspectos essenciais para a execução dos recursos, sempre respeitando os princípios gerais da administração pública.

Importante pontuar que, assim como as outras organizações esportivas,

que se guiam pelo ciclo olímpico e paralímpico, ou seja, o lapso temporal de quatro anos, o presente Plano terá sua vigência até 2024, ano em que ocorrerá os próximos Jogos Paralímpicos de Verão, devendo ser atualizado a cada ciclo.

Entretanto, o presente plano fica suscetível as volatilidades de diversos segmentos, tais como o econômico, político, social, tecnológico, legal e até as mudanças sofridas dentro da própria organização, as quais podem alterar a estratégia de atuação.

Desta forma, é necessário que haja uma certa flexibilidade que permita adaptações diante de mudanças nos cenários internos e externos, ocorridos durante o curso do lapso temporal.

Independente da característica dinâmica de qualquer planejamento para os ajustes a diferentes realidades que possam surgir, o CBCP assume como principal, o desafio de tornar as Entidades de Prática Paradesportiva – EPP’s mais bem capacitadas do ponto de vista administrativo e técnico operacional, o que poderá proporcionar a melhoria da qualidade da prática paradesportiva de rendimento e a formação de atletas com deficiência no Brasil.

Por todo o exposto, o CBCP busca estabelecer o este plano, observando o cumprimento de suas finalidades estatutárias, o desenvolvimento de sua missão e o cumprimento das regulamentações que regem a gestão de recursos.

1.2. DO COMITÊ BRASILEIRO DE CLUBES PARALÍMPICOS - CBCP

Em 2020 foi fundado o CBCP, como pessoa jurídica de direito privado, associação civil de natureza paradesportiva, sem fins lucrativos, dotado de autonomia organizacional, tendo como objetivo, conforme seu Estatuto Social, o aprimoramento, planejamento e promoção de ações relacionadas ao desenvolvimento de modalidades paradesportivas realizadas pelas Entidades de Prática Paradesportiva – EPP’s e/ou Entidades de Prática Desportiva - EPD’s que desenvolvam atividades esportivas para pessoas com deficiência.

O CBCP teve uma trajetória nunca vista no segmento desportivo Brasileiro. De sua fundação em 27 de julho de 2020, ao reconhecimento pela Lei nº 14.073 sancionada em 14 de outubro de 2020, que alterou a Lei nº

9.615 de 1998 e o inseriu como integrante do Sistema Nacional do Desporto, passaram-se aproximadamente dois meses.

Nova conquista se deu a partir de fevereiro de 2022, com a promulgação da Lei nº 14.294/2022, garantindo o recebimento direto de receita oriunda do concurso de prognósticos numéricos da Loteria Federal, sendo destinado ao CBCP o seguinte percentual:

- I) 0,04% (quatro centésimos por cento), conforme determinação do artigo 16, I, "e", "5"; e
- II) 0,03 % (três centésimos por cento), conforme artigo 16, § 2º, II, "d".

Além disso, o Comitê Brasileiro de Clubes - CBC por força do § 1º do artigo 3º da Lei nº 14.294/2022, repassou ao CBCP o montante de R\$ 21.947.311,28 (vinte um milhões, novecentos e quarenta e sete mil, trezentos e onze reais e vinte e oito centavos), conforme abaixo:

"§ 1º O percentual de 15% (quinze por cento) do produto da arrecadação das loterias que foi repassado ao CBC, desde a publicação da Lei nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018, até a publicação da Lei nº 14.073, de 14 de outubro de 2020, deverá ser repassado ao CBCP em conta específica, a qual se dará na forma prevista no art. 25 da Lei nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018, e somente poderá ser utilizado na forma e com a finalidade previstas em seu art. 23".

A partir de então, o CBCP passou a estabelecer sua estrutura administrativa e de pessoal, a fim de realizar seu planejamento e execução dos recursos lotéricos, para a formação de atletas paralímpicos e paradesportivos, por meio de seus Clubes/Associações filiadas.

A primeira iniciativa, após a montagem da estrutura administrativa e operacional, foi a de abrir o Cadastro Nacional para as Entidades que desenvolvem o desporto, como forma de apontar o direcionamento da aplicação de recursos, especialmente para as atividades de formação de atletas com deficiência.

Para além do Cadastro, o CBCP empreendeu esforços na aplicação de recursos em projetos pilotos, executados de forma direta, todos devidamente fundamentados, analisados tecnicamente e aprovados, como forma de medir sua própria capacidade administrativa e operacional na execução dos recursos.

Essas ações fizeram com que os profissionais responsáveis pela operacionalização da utilização desses recursos tivessem entendimento do cumprimento da finalidade do CBCP, bem como o conhecimento sobre a aplicação de recursos, seguindo as boas práticas de governança.

Isso porque, muito mais do que gerir recursos, o CBCP se preocupa com o direcionamento e rumo que as EPP's e/ou EPD's devem ter para nortear suas ações, especificamente para o período que compreende os anos de 2022 a 2024.

1.3. DIRETRIZES ORGANIZACIONAIS

Ainda no plano de estruturação administrativa, o CBCP discutiu e criou as bases para o estabelecimento de sua “missão, visão e valores”, conforme definido abaixo:



2. PROGRAMA NACIONAL DE FORMAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ATLETAS COM DEFICIÊNCIA

O Programa do CBCP, estabelece as diretrizes para a formação e desenvolvimento de atletas com deficiência, nas linhas de aplicação contidas no art. 23 da Lei nº 13.756/2018, quais sejam: 1) programas e projetos de fomento, desenvolvimento e manutenção do desporto; 2) formação de recursos humanos; 3) preparação técnica, manutenção e locomoção de atletas; 4) participação em eventos desportivos; e, 5) custeio de despesas administrativas.

Toda a aplicação de recursos lotéricos nas linhas supracitadas, serão executados com a devida publicidade, transparência e boas práticas de governança, como também serão analisadas pelo Ministério do Esporte, Ministério da Educação e o Tribunal de Contas da União – TCU.

Importante pontuar que a formação de atletas envolve a prática esportiva de crianças, adolescentes e jovens adultos com deficiência, em idade compreendida, prioritariamente entre 6 (seis) e 23 (vinte e três) anos, com o objetivo de proporcionar meios do praticante adquirir conhecimentos, competências técnicas e emocionais, para promover o seu desenvolvimento e aperfeiçoamento qualitativo e quantitativo no paradesporto, nas formas de manifestação recreativa, lazer e incentivo a competição como forma de motivação ou desenvolvimento paradesportivo.

O desenvolvimento/aprimoramento de atletas com deficiência consiste no fomento de projetos envolvendo atividades paralímpicas/paradesportivas nacionais e internacionais, com a finalidade de obter resultados de superação ou de performance.

Neste sentido, as linhas de aplicação serão desenvolvidas e implementadas a partir de chamamento público, com o objetivo de estruturar as EPP's para recebimento de recursos, tendo como finalidade principal o desenvolvimento do atleta com deficiência.

2.1. PÚBLICO-ALVO

Atletas com deficiência em formação, prioritariamente entre 6 (seis) e 23 (vinte e três) anos, ligados às EPP's/EPD's e/ou atletas de rendimento.

2.2. BENEFICIÁRIOS

Atletas com deficiência, equipe técnica multidisciplinar, membros de comissões técnicas das EPP's/EPD's, equipes de arbitragem, membros de coordenação técnica das Entidades Nacionais de Administração Paradesportivas – ENAP's envolvidos nas competições paralímpicas/paradesportivas, entre outros necessários a execução do Programa Nacional de Formação e Desenvolvimento de Atletas com Deficiência.

2.3. PILARES DO PROGRAMA

2.3.1. CAPACITAÇÃO DAS EPP'S

A linha de fomento para a Capacitação da EPP's está caracterizada pela execução de ações por parte do CBCP, visando a instrução, educação, treinamento e habilitação por meio da realização de encontros, cursos, palestras, congressos, seminários, exposições, workshop, mentorias e outras formas de difusão e aplicação prática de conhecimentos relacionados ao paralismpismo e o paradesporto, com a finalidade de obtenção da Certidão de Registro Cadastral emitida pelo Ministério do Esporte (Certificação do art. 18 e 18-A) pelas referidas Entidades, abrangendo todo o território nacional.

OBJETIVO GERAL:
Ampliar a capacitação técnica, administrativa e operacional das EPP's.
OBJETIVOS ESPECÍFICOS:
I. Realizar eventos para a capacitação de recursos humanos no paralismpismo e no paradesporto;
II. Capacitar administrativamente, operacionalmente e tecnicamente as EPP's para recebimento de recursos públicos;
III. Manter as EPP's atualizadas em relação as boas práticas de governança e legislações/regulamentações vigentes;
IV. Replicar o conhecimento adquirido nas atividades para as EPP's de diferentes regiões do Brasil, contribuindo para o desenvolvimento do Paradesporto Nacional;

V. Proporcionar meios para incentivo a estudos e pesquisas.

METAS:

META I. Proporcionar a ampliação de EPP's certificadas pelo Ministério do Esporte (Certidão 18 e 18-A da Lei nº 9615/1998), das 20 atuais para até 60 (sessenta) EPP's por meio de Cursos de Capacitação e Mentoria até 2024;

INDICADOR I. Quantidade de EPP's certificadas no término lapso temporal.

META II. Realizar no mínimo 1 (um) evento nacional anual, 5 (cinco) eventos regionais e 10 (dez) eventos em diferentes estados nos anos de 2023 e 2024;

INDICADOR II: Quantidade de eventos de capacitação efetivamente realizados ao término lapso temporal;

META III. Disponibilizar às EPP's manuais, tutoriais e outros documentos de auxílio para a apresentação, execução e prestação de contas de projetos paradesportivos, bem como para boas práticas de governança, incluindo orientações para a elaboração/adequação de estatutos e outros documentos legais;

INDICADOR III: Disponibilização dos materiais didáticos elaborados pelo CBCP.

2.3.2. EVENTOS E/OU COMPETIÇÕES PARALÍMPICAS/PARADESPORTIVAS

O CBCP, por meio da linha de aplicação de recursos para Eventos de Formação e/ou Competições Paralímpicas/Paradesportivas, realizará e/ou apoiará direta ou indiretamente com os recursos do CBCP, a participação de suas EPP's e/ou EPD's filiadas nesses eventos, com o fornecimento de benefícios regulamentados pelo CBCP, objetivando a participação de atletas com deficiência, membros de comissão e coordenação técnica em campeonatos oficiais das ENAP's e/ou ENAD's, previamente aprovadas pela Diretoria

OBJETIVO GERAL

Proporcionar meios para que as EPP's e/ou EPD's proponentes de projetos, possam participar de competições nacionais oficiais paradesportivas, ou realizar diretamente eventos paradesportivos tais como: competições, encontros, festivais e similares que proporcionem a formação e desenvolvimento de atletas com deficiência no Brasil, por meio de projetos a serem executados diretamente ou indiretamente pelo CBCP.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- I. Aumentar a quantidade de atletas nas modalidades individuais e de EPP's em modalidades coletivas das regiões norte/nordeste participando de competições oficiais;
- II. Estimular a participação e intercâmbio competitivo entre as EPP's;
- III. Viabilizar melhores condições logísticas para participação em competições paradesportivas oficiais;
- IV. Criar uma Rede Nacional de EPP's e o conceito de Entidades formadores de atletas com deficiência, visando promover o intercâmbio de experiências na formação de atletas e a criação de uma base nacional de detecção e promoção de talentos paradesportivos.

METAS

META I. Realizar até quatro eventos/competições de formação e desenvolvimento até fim do lapso temporal;

INDICADOR I. Quantidade de competições e eventos realizadas ao término do lapso temporal.

META II. Viabilizar a participação de, no mínimo, 50% das entidades fundadoras do CBCP nestes eventos/competições financiados com recursos do CBCP;

INDICADOR II. Quantidade de entidades participantes nos eventos/competições.

META III. Qualificar a formação de atletas com deficiência nos aspectos técnicos, táticos e físicos, visando a melhoria de performance e alcance de resultados a longo prazo.

INDICADOR III. Acompanhamento técnicos, táticos e físicos dos atletas com deficiência por meio de relatórios.

2.3.3. MATERIAL E/OU EQUIPAMENTO PARADESPORTIVO

A linha de aplicação referente a material e/ou equipamento paradesportivo consiste na possibilidade de recebimento dos itens adquiridos diretamente pelo CBCP e/ou descentralização de recursos para aquisição de material e/ou equipamento paradesportivo, devendo ter seu procedimento de compra e contratação realizado com estrita observância aos princípios gerais da administração pública e às disposições contidas no Regulamento de Compras e Contratações – RCC/CBCP, respeitadas as indicações das Entidades Nacionais de Administração Paradesportivas – ENAP's das modalidades e/ou os itens estabelecidos pelo CBCP.

OBJETIVO GERAL

Apoiar financeiramente projetos de preparação técnica e/ou física de atletas realizados pelas EPP's, em benefício da formação e desenvolvimento de atletas com deficiência, mediante execução direta ou indireta de recursos.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

I. Adquirir materiais e/ou equipamentos, incluindo órteses e/ou próteses para uso especificamente na prática paradesportiva de rendimento/formação, que beneficiem os atletas;

II. Estimular e Apoiar estudos para a modernização de equipamentos das EPP's e EPD's, bem como beneficiar os atletas com deficiência com materiais adequados à prática paradesportiva e paralímpica;

III. Contribuir para que as EPP's possam ofertar condições adequadas para manter a prática paradesportiva de rendimento/formação e o atleta com deficiência nas mais elevadas condições.

METAS

META I. Apoiar com material e/ou equipamento, no mínimo, 50% das EPP's fundadoras ao CBCP, ou atletas ligados a elas;

INDICADOR I. Percentual de EPP's fundadoras beneficiadas com aquisição de materiais/equipamentos.

META II. Beneficiar ao menos cinco diferentes modalidades com a aquisição de materiais/equipamentos;

INDICADOR II. Quantidade de modalidades beneficiadas pelos materiais/equipamentos.

META III. Proporcionar melhores condições para manter a prática paradesportiva.

Indicador III. Comparativo, por meio de relatórios técnicos, a respeito das condições estruturais das EPP's.

2.3.4. RECURSOS HUMANOS

A linha de aplicação em Recursos Humanos, consiste na viabilização de Equipe Técnica Multidisciplinar nas EPP's/EPD's, como forma de auxiliar na formação de atletas com deficiência, de acordo com os regulamentos do CBCP, podendo ser executado de forma direta ou indireta pelo Comitê.

OBJETIVO GERAL

Apoiar financeiramente os projetos de preparação técnica de atletas com deficiência realizado pelas EPP's/EPD's, viabilizando equipes técnicas multidisciplinares para atuarem junto aos atletas em formação.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

I. Custear recursos humanos para a manutenção por até 12 (doze) meses de atividades de treinamento para atletas com deficiência, de acordo com normativos específicos a serem produzidos pelo CBCP.

II. Qualificar os quadros técnicos responsáveis pela formação de atletas nas EPP's.

III. Ampliar as equipes multidisciplinares envolvidas no desenvolvimento do atleta com deficiência.

METAS

META I. Financiar recursos humanos para, no mínimo, 50% das EPP's fundadoras ao CBCP;

INDICADOR I. Percentual de EPP's fundadoras beneficiadas com o financiamento de recursos humanos.

META II. Beneficiar ao menos cinco diferentes modalidades com a contratação de recursos humanos por meio de recursos oriundos do CBCP.

INDICADOR II. Quantidade de modalidades beneficiadas pela contratação de pessoal.

META III. Proporcionar equipes técnicas mais qualificadas para desenvolvimento de atividades de formação de atletas com deficiência nas EPP's/EPD's.

Indicador III. Qualificações técnicas e/ou acadêmicas dos profissionais contratados pelas EPP's/EPD's através de recursos disponibilizados por meio do CBCP.

3. DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

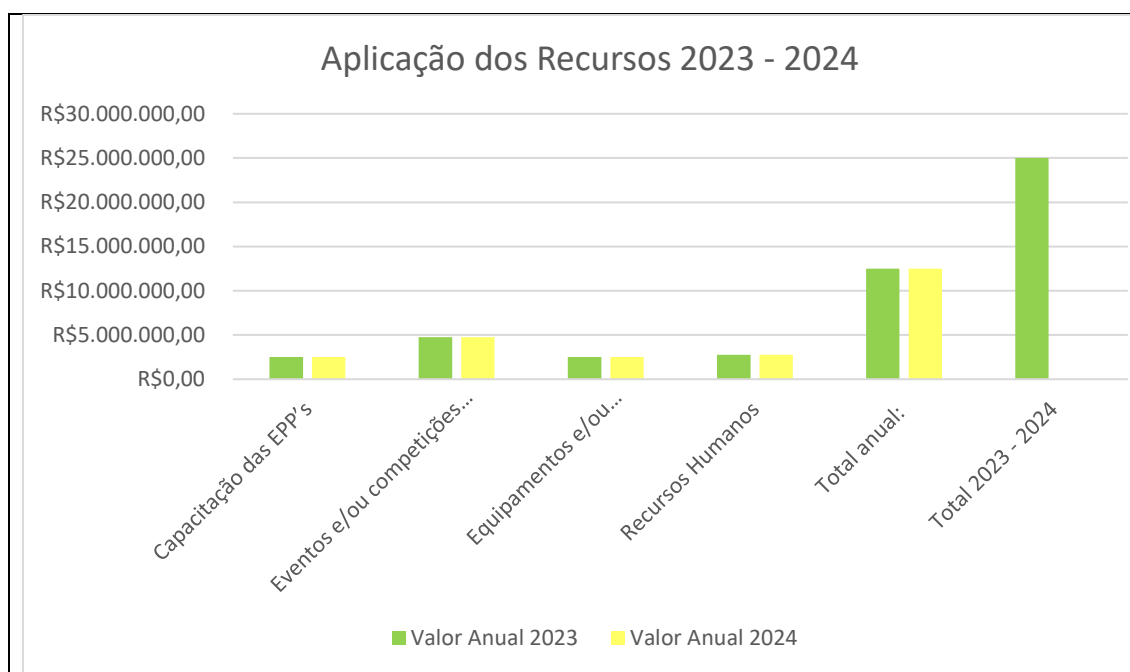
Para a aplicação de recursos por meio de projetos da atividade fim, o CBCP pretende disponibilizar, entre o biênio 2023-2024, o total de R\$ 25.000.000,00

(vinte e cinco milhões de reais).

Esse total será distribuído de acordo com os quatro pilares do programa descritos neste PLANO, como ilustrado abaixo.

	Linha de Aplicação	Valor Anual 2023	Valor Anual 2024
1	Capacitação das EPP's	R\$ 2.500.000,00	R\$ 2.500.000,00
2	Eventos e/ou competições paralímpicas/paradesportivas	R\$ 4.750.000,00	R\$ 4.750.000,00
3	Equipamentos e/ou materiais esportivos	R\$ 2.500.000,00	R\$ 2.500.000,00
4	Recursos Humanos	R\$ 2.750.000,00	R\$ 2.750.000,00
	Total anual:	R\$ 12.500.000,00	R\$ 12.500.000,00
	TOTAL APLICADO NOS ANOS 2023 E 2024:	R\$ 25.000.000,00	

Gráfico 01. Distribuição da aplicação de recursos sob gestão do CBCP referente a Lei 13.756/2018 destinados a área fim para os anos de 2023 e 2024.



4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Comitê Brasileiro de Clubes Paralímpicos – CBCP, recém fundado (27 de julho de 2020), desde o mês de fevereiro/2022 buscou se estruturar para

desenvolver sua missão, partindo do estabelecimento de sua estrutura operacional e administrativa.

Desde então, o CBCP procurou valorizar o processo participativo, envolvendo seus colaboradores, entidades fundadoras e, principalmente, colhendo importantes informações por meio da Avaliação Nacional Diagnóstica das Entidades de Prática Paradesportiva no Brasil. Essas ações possibilitaram o CBCP estabelecer sua política de aplicação de recursos baseado no programa que possa atender as necessidades das EPP's/EPD's e seus atletas com deficiência.

Uma vez que a área meio, responsável pela administração da aplicação dos recursos na área fim, esteja preparada e treinada, os regulamentos de funcionamento publicados e uma política de aplicação de recurso estabelecida, chega a hora de pôr em prática as ações que fizeram com que o CBCP fosse criado e se tornasse o gestor dos recursos da Lei nº 13.756/2018 para ações de fomento ao paradesporto. É com essa visão que será possível estabelecer a forma de gestão do CBCP.

Até 2024, mesmo que haja mudanças no rumo determinado neste PLANO, o CBCP está pronto para auxiliar o desenvolvimento das Entidades de Prática Paradesportiva no Brasil. Essa é a função principal do CBCP, aliado com aquilo que seus gestores e colaboradores entendem sobre a prática esportiva de pessoas com deficiência. Na verdade, o CBCP é um instrumento que auxilia a pessoa com deficiência na construção de um plano de vida mais promissor.

Importante para os atletas e as entidades as medalhas conquistadas que se constituem em referência para a sociedade e para os atletas. No entanto, primordial é que os atletas entendam seu papel cidadão na construção de uma sociedade mais justa e igualitária, e que o esporte seja o instrumento de transformação para o entendimento de suas necessidades e o alcance de um mundo melhor para todos.

Este será o maior legado que o esporte pode proporcionar associado a visão que o CBCP é uma “Nova Janela de Oportunidades” para as pessoas com deficiência no Brasil.